REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de novembro de 2026

II

Série

Número 201

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 441/2026

Aditamento ao Despacho n.º 838/2025, de 3 de dezembro, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 225, de 12 de dezembro, que nomeia o licenciado em Comunicação Social e Cultural, João Roquelino Tranquada Gomes de Ornelas, no cargo de Técnico Especialista do Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 317/2026

Celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento Desportivo entre o Município da Ponta do Sol e a Associação de Desportos e Natureza, no âmbito da 10.ª edição do Torneio de Futsal ADN.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 441/2026

Sumário:
Aditamento ao Despacho n.º 838/2025, de 3 de dezembro, publicado no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 225, de 12 de dezembro, que nomeia o licenciado em Comunicação Social e Cultural, João Roquelino Tranquada Gomes de Ornelas, no cargo de Técnico Especialista do Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

Texto:
Considerando que o Técnico Especialista do meu Gabinete, João Roquelino Tranquada Gomes de Ornelas, solicitou a acumulação de funções privadas com as funções públicas que exerce na Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude;
Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, o exercício de outras funções carece de autorização expressa no respetivo despacho de designação de Técnico Especialista;
Considerando que no Despacho n.º 838/2025, de 3 de dezembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 225, 2.º Suplemento, de 12 de dezembro, no qual se procedeu à designação do referido Técnico Especialista, para prestar assessoria especializada na área da comunicação social, não foi contemplada autorização expressa para o exercício de funções em regime de acumulação.
Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino:

1- Aditar ao meu Despacho n.º 838/2025, de 3 dezembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 225, 2.º Suplemento, de 12 de dezembro, um ponto 6, com a seguinte redação:
 "6. Autorizar o Técnico Especialista a exercer funções privadas de concessão artística na forma de animação cultural/musical, sem carácter de permanência, a entidades não pertencentes a setor de atividade pelo qual sou responsável".

2- O presente aditamento produz efeitos à data do presente despacho.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 3 dias de novembro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 317/2026

Sumário:
Celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento Desportivo entre o Município da Ponta do Sol e a Associação de Desportos e Natureza, no âmbito da 10.ª edição do Torneio de Futsal ADN.

Texto:
Contrato-Programa de desenvolvimento Desportivo entre o Município da Ponta do Sol e a Associação de Desportos e Natureza, no âmbito da 10.ª edição do Torneio de Futsal ADN.

Entre:
PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 24 de julho de 2026.
E
SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS E NATUREZA, NIF 513100539, com sede na Estrada de Santo António, n.º 6, freguesia e concelho de Ponta do Sol, representada pelo Jorge Manuel Silva Pita Lobo, na qualidade de Presidente, e Filipa Marlene Abreu Silva, na qualidade de Vice-Presidente
Considerando que:
a) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
b) As atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
c) É da competência da Câmara Municipal, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;
d) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;
e) A ADN - Associação de Desportos e Natureza desenvolve um projeto desportivo sustentado, assente na promoção da prática desportiva e na valorização do desporto no concelho;

f) A Associação de Desportos e Natureza, através da organização do Torneio de Futsal ADN alcançou resultados desportivos de elevado interesse para a Ponta do Sol, garantindo a participação de atletas do município, e não só;
g) que a final do torneio terá lugar no próximo dia 28 de agosto, e contributo que o mesmo tem propiciado, ao longo destas 10 edições, para a afirmação do concelho da Ponta do Sol no panorama Desportivo Regional;
g) O Município da Ponta do Sol reconhece o interesse público municipal da atividade desenvolvida pela Associação de Desportos e Natureza e a importância de apoiar a 10.ª edição do Torneio de Futsal ADN.

Pelo presente documento, as partes, outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE APOIO FINANCEIRO, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato-programa tem por objeto definir os termos da atribuição de um apoio financeiro pelo Município da Ponta do Sol à ADN - Associação de Desportos e Natureza, destinado a apoiar a 10.ª edição do Torneio de Futsal ADN.

Cláusula 2.ª
Vigência

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda após o final do evento, previsto para 28 de agosto de 2026.

Cláusula 3.ª
Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.

2. A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019| A 35 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2026, conforme proposta de cabimento n.º 2026/904 e compromisso n.º 2026/761.

3. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de 3974,76 € (três mil novecentos e setenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos) para ajudar nas despesas com a aquisição de t-shirts comemorativas para oferta a todos os participantes, o jantar/convívio de encerramento e a cobertura da final com transmissão através do canal NAMINHATERRA-tv.

4. A atribuição do apoio financeiro será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante numa prestação única, após celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª
Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato-programa de concessão de apoio financeiro.

Cláusula 5.ª
Obrigações da Primeira e Segunda Outorgante

1. Compete à Primeira Outorgante:
 a) Acompanhar a execução financeira deste protocolo;
 b) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
 c) Processar os quantitativos previstos neste contrato-programa.

2. Compete à Segunda Outorgante:
 a) Assegurar a concretização das atividades descritas na cláusula primeira;
 b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 c) Facultar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do objeto do presente contrato-programa;
 d) Criar um dossier próprio e exclusivo para a execução das atividades objeto do presente contrato-programa, não podendo em ele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da dua execução, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
 e) Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação terão de fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal de Ponta do Sol de forma destacada face a outros eventuais apoios.

Cláusula 6.ª
Incumprimento pela Segunda Outorgante

1. A não realização, total ou parcial, de uma das atividades previstas implica a restituição do valor correspondente a essa atividade, salvo razões de força maior, comunicadas e aceites pela Primeira Outorgante.

2. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos restantes termos constantes do presente contrato-programa de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à Primeira Outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante.

Cláusula 7.ª
Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 8.ª
Publicidade

Após a sua assinatura, o presente contrato-programa será publicado no JORAM e disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

Feito e Assinado, em duplicado, aos 20 de agosto de 2026, ficando cada parte com um exemplar.

PRIMEIRA OUTORGANTE
Câmara Municipal da Ponta do Sol
Presidente da Câmara Municipal,
Rui David Pita Marques Luís

SEGUNDA OUTORGANTE
Associação de Desportos e Natureza
Presidente,
Jorge Manuel Silva Pita Lobo
Vice-Presidente,
Filipa Marlene Abreu Silva

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)